



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 10737/GP/2018**  
**06 de junho de 2018**

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o contido no Laudo de Insalubridade e Periculosidade, elaborado pela empresa ENGEMEDE-SSO – Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.043/0001-74.

**Considerando** o disposto no art. 88 VII da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o Laudo em vigor foi elaborado no ano de 2011, o qual teria sido considerado para efeito de edição do Decreto nº 7.307/GP/2012.

**Considerando** o disposto no § 3º do art. 57 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, em que impõe a validação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de definição quanto ao direito e grau de insalubridade dos servidores públicos do Município de Jarú.

**Considerando**, finalmente, que a homologação do referido Laudo é necessária para dar efetividade no atendimento das demandas atuais da administração, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17, emitido pela empresa ENGEMEDE-SSO – Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.043/0001-74.

Art. 2º A partir da vigência do presente Decreto, todo os servidores que exercerem atividades que estejam previstas como insalubres ou perigosas, farão jus à percepção do respectivo adicional, nos percentuais indicados no Laudo de

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, através da Gerência de Recursos Humanos, providenciará o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas no Laudo Insalubridade e Periculosidade de nº LIP 0417/0415-00-17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.531/GP/2006, Decreto nº 7.307/GP/2012, e demais disposições em contrário.

Jaru-RO, 06 de junho de 2018.

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal de Jaru**

Certifico que o Decreto Municipal nº 10737, de 06 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)), no dia 13/06/2018, pág. 78 nº 2227. Jaru/RO, 13/06/2018.

  
Esther de Oliveira Pio Sudário